Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 651,DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

FAZ DOAÇÃO DE UM TERRENO

$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por doação,ao CLUBE de BEM ESTAR SOCIAL,o lote urbano nº 30,da RUA ANITA GARIBALDI,de dominio da Municipalidade, com a área de 850,00 m2,confrontando:AO NORTE:com o lote urbano nº 28,da RUA ANITA GARIBALDI-AO SUL:com o lote nº 32,da RUA ANITA GARIBALDI-AO LESTE:com a RUA ANITA GARIBALDI e,AO OESTE,com o lote urbano nº 31,da RUA CARLOS GOMES.

Artº 2º-O imóvel transferido em doação deverá ser utilizado na construção de uma CRECHE á INFANCIA MENDICANTE e,se não fôr aproveitado na finalidade expressa nesta lei, no prazo de dois anos,reverterá ao patrimônio público.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1.962
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 651 de 20 de junho de 1 962

Faz doação de um terreno.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao CLUBE DO BEM ESTAR SOCIAL, o lote urbano n. 30, da rua Anita Garibaldi, de domínio da Municipalidade, com a área de 850,00 m2, confrontando, ao NORTE, com o lote urbano n. 28, da ruaAnita Garibaldi; ao SUL, com o lote n. 32, da rua Anita Garibaldi; ao LESTE, com a rua Anita Garibaldi, e, ao OESTE, com o lote urbano n. 31, da rua Carlos Gomes.

Art. 2º - O imóvel transferido em doação deverá ser utilizado na construção de uma creche à infância mendicante e, se não for aproveitado na finalidade expressa nesta lei, no prazo de dois anos, reverterá ao patrimônio público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de junho de 1 962 .

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 2o de junho de 1 962.-

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário de Administração

~~Rig.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 651, DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

FAZ DOAÇÃO DE UM TERRENO

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir, por doação, ao CLUBE de BEM ESTAR SOCIAL, o lote urbano nº 30, da RUA ANITA GARIBALDI, de dominio da Municipalidade, com a área de 850,00 m2, confrontando: AO NORTE: com o lote urbano nº 28, da RUA ANITA GARIBALDI - AO SUL: com o lote nº 32, da RUA ANITA GARIBALDI - AO LESTE: com a RUA ANITA GARIBALDI e, AO OESTE, com o lote urbano nº 31, da RUA CARLOS GOMES.

Artº 2º-O imóvel transferido em doação deverá ser utilizado na construção de uma CRECHE á INFANCIA MENDICANTE e, se não fôr aproveitado na finalidade expressa nesta lei, no prazo de dois anos, reverterá ao patrimônio público.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1.962
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA